Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

terça-feira, 15 de abril de 2025 | Ano X - Edição nº 01310 | Caderno 1

SUMÁRIO

- ATA RP 001.2025 PE 006.2025.
- EXTRATO DO CONTRATO 108/2025.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX 031.2025.
  ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX 032.2025.
- 15 - EXTRATO DO CONTRATO 112_2025.
- ATA DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.
- RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050_2025.
- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .
- CREDENCIAMENTO Nº 008 2024 - AVISO DE RESULTADO.
- AVISO DE REVOGAÇÃO PE 019 2025.
- EXTRATO DO CONTRATO 091_2025.
- CREDENCIAMENTO Nº 008 2024 - AVISO DE RESULTADO.
- PORTARIA DE Nº 066 - EXONERAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO 093_2025.
- ERRATA RESULTADO PE 012_2025.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 009 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FD2BB96F4C83F235A6AB9AF95ECDC7A0

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006PE/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001SRP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Rua Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.588.955-37, portador da cédula de identidade nº 6219740 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo administrativo n.º 063/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa **RA ESTRUTURAS E EVENTOS ELRELI**, inscrita no CNPJ sob no 07.634.332/0001-77, estabelecida à AV DR WALTER BRANDÃO DA SILVA , S/N CASA, CENTRO – Piritiba, Bahia, neste ato representado por Ricardo Cedraz De Almeida , portador da CPF 005.160.015-31 e RG 891158995 estabelecida à AV DR WALTER BRANDÃO DA SILVA , S/N CASA, CENTRO – PIRITIBA- BAHIA de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme** especificados nos lotes 1,2,3 E 4 do Termo de Referência, anexo *1 do edital de Licitação nº 006./2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	**PALCO 14m x 10m:** Palco coberto, em lona anti-chama, em alumínio p30, medindo 14 m de comprimento por 10m de profundidade, 2m de altura do solo (piso) e 9m de pé direito. Cobertura em lona de duas água, com capacidade mínima de sustentação para 6.000kg, tipo orbital com lona tipo kp-100. Toda "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada com lona anti chamas, gramatura 100 na cor preta. House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo 4m x 4m.	DIÁRIA	3	R$ 7.107,04	R$ 21.321,12

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2	**PALCO 9,0m x 6,5m:** Palco coberto, em lona anti-chama, em alumínio p30 medindo 9m de largura com 6,5 m de profundidade, 2,0m de altura do solo (piso) e 06 m de pé direito. Cobertura em lona duas água, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, tipo orbital com lona tipo kp-100. Toda "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada com lona anti chamas, gramatura 100 na cor preta. House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo 4m x 4m.	DIÁRIA	6	R$ 3.822,28	R$ 22.933,68
3	**PALCO 9,0m x 3,3m:** Palco coberto, em lona Anti chama, em alumínio p30 medindo 9,0 m de comprimento com 3.30 m de profundidade, 1.0m de altura do solo (piso) e 5m de pé direito. Cobertura em lona duas água, com capacidade mínima de sustentação para 2.500kg, tipo orbital com lona tipo kp-100. Toda "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada com lona anti chamas, gramatura 100 na cor preta. House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo 4m x 4m.	DIÁRIA	12	R$ 3.141,45	R$ 37.697,40
4	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1:** 02- Mixer console 72 canais cada/24 Out-auxiliares 04-Processadores Digital 01-Notebook 01-DVD player 01-Sistema de Comunicação PA com palco. SISTEMA DE P.A 48 – LINE ARRAY 1 2 24- Caixas sub graves – c/ 02 falantes SUB-2200W de 18p em cada caixa 24- Caixas Line array – c/ 01 falante de 12" - 02 alto falantes 6,5" + 03 drive Titanio em cada caixa (sistema processado ativo) 02-Center Fill 02- Asa Fly PA com torres de 10 Mts altura em Alumínio SISTEMA DE Delay – LINE ARRAY 04- Caixas sub graves –Modelo LB218 – c/ 02 falantes SUB-2200W de 18p em cada caixa 08- Caixas Line array – LA212 – c/ 02 falantes MG12-600W + drive Titanio 7653 em cada caixa. Q-30/50. 02-Bampers 06-Talhas Manual de 01-Ton. 02-Talhas Manual de 02-Ton. PERIFÉRICOS DE PALCO: 02- mixer console 72 canais/ 24 Out - auxiliares / 01-Equalizador 31 bandas Stereo 01-Equalizador /96 01- AC-acustica Digital 01-Notebook 01-Processadores Digital 06 vias 01-Rack Drive 01-Power Play de 08 vias 01-Power Play de 04 vias 02-sistema in car 111 08-Fones Port 04-Fones AKG 01-AC- Digital MICROFONAÇÃO / DI. 01- mic. Beta 91a /Bumbo 02- mic. Beta 52a S /Bumbos,Surdos 04-mic. Sm 81LC , condenser / Chimbal, pratos,etc. 08- mic. Beta 57a/ caixa, etc. 06-mic. Beta 98a D/C / tons e percussão,etc. 20-	DIÁRIA	6	R$ 8.419,07	R$ 50.514,42

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	mic. Sm 57 LC S/ bateria, percus. Cap. de Instrumentos. 12-mic. Sm 58 / Vocal uso geral 04-mic. Beta 58a / Voz, Vocal 04- mic.SemFio 58A / vocal 01- mic.HeadSetSemFio PGX14BR WH3O 24 -Direct Box passivos / Imp-2 - 04 Direct Box ativo 04- Sub-SnakeSistemaudio 12-canais 20m. 04-Multicabos 12-canais / bateria e percussão. 200- Cabos Audio de 5 e 10m. 24-Cabos P-10 (stand by) 01-Main-Power – (Central de Gerenciamento da Energia do Sistema de Som). 200m. Cabos de 1KVA35mm. Com conectores de 150ª / 400A .P/ Alimentação do Sistema. 01 -Central de Energia estabilizadora de 220V e 127 Volts 16- pontos de AC 110V ou 220V. *Todos os cabeamentos necessários. SISTEMA DE SIDE –PALCO: 02 -S L/R, 04-Caixas SUB- LB 218 com 02- Falantes Sub-800w 18p. em cada caixa. 08- Caixas LINE LA210 com 2- falantes MG10-400 e 01- Driver Titanio em cada caixa. Sistema 03 Vias 10- Monitores Ativos 01x12p + titânio 02-monitores Passivos 01x12 + titânio 01- SUB de Bateria contendo 02-Falantes de 18p.Sub-800W 01-amp. De contra baixo com caixa 01x15 – 04x10 e Drive 01 amp. De guitarra GS160 02x12p AMPLIFICADORES SISTEMA SIDE : 02- Amp- PRO-7 (Low) 02- Amp. PRO-3. (Low-Mid) 02- Amp. PRO-2 (Mid-higt) 01-Amp. Sub de BAT. 01-Amp. Vias Monitor passivos. 01-Multicabo Vias / balanceado. OBS: inclui montagem, desmontagem, transporte, alimentação e hospedagem do operador.				
5	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2:** P.A. Line Array 16 graves, 16 Médio Graves 600 W, 8 Drivers TI 150 W (sistema de três vias), 02 mesas com 32 canais digital, 02 crossover 03 vias, 01 processador de efeitos, 01 equalizador L&R 31 bandas, 03 amplificadores compatíveis para o sistema, 02 microfone sem fio sm58, 12 microfones com fio SM 58, 02 kit de microfones para bateria, 08 microfones para percussão, 15 pedestais, 10 garras, 7- Direct Box Passivo, 5 – Direct Box Ativo, 1-Monitor de baixo (Com Baixa e Alta), 1-Monitor de guitarra 1 – Monitor para teclado, 1 – Monitor para Violão, 1 – Sub de Bateria, 1- Racker para fone de ouvido 8 canais, SAID LR – 4 Graves "18" 600W, 01 toca cd/DVD e todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido mesa Analógica. OBS: inclui montagem, desmontagem, transporte, alimentação e hospedagem do operador.	DIÁRIA	6	R$ 6.118,95	R$ 36.713,70

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3:** 16 graves, composto basicamente de 02 mesas de som de 48 canais, 12 caixas tipo line ware, substipo bp-1600, / 04 caixas line arrayva102-com 02 falantes 10mb 600 e 01 driver nd2060a / 08 caixas bp 1600 – bass reflex – 02 falantes 18 18lw1400 02powers mg16- 8000watts- sub grave / 02 powersmg8- 4500 watts– médios graves 02power 1600 watts – agudos / 01 mixer digital ls9 32 canais / 01 processador digital / 01 multi cabo 32 vias / monitor / 01 mixer digital ls9 - 32 canais; / 04 spots monitores sm 400; / 80 cabos de microfones–diversos tamanhos; / 05 pedestais- 12 garras; / 06 direct box passivo–03 activos; / 01 bateria–com 03 estantes de prato. exceto jogo de pratos; / 01 amplificador de guitarra; / 01 amplificador de contra baixo – com 2 caixas sendo uma hartck 410cuma sub com 01 falante 18"; 01 side fill 01 processador digital para o side; / 01 crossover dn800 standy by; / microfones / 10 sm 58; / 10 sm 57; / 04 sm 81; / 02 sem fio slx24uhfsm58; / 01 beta sm52; / 01 kit jts para bateria; / 03 beta sm58;03 beta sm57;	DIÁRIA	12	R$ 3.094,05	R$ 37.128,60
7	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 4:** SOM CORPORATIVO - 02 caixas ativas jbl ou similar, com respectivos pedestrais em cistema giratório de até 90c- com 01 alto falante de 12p. 400 wats rms e um ti de 90 wats em cada uma, 02 cabos de rede, 02 cabos de sinal, 01 sinal de ac, 03 cabos xlr de 5 metros, 02 microfones e um console de 06 canais	DIÁRIA	20	R$ 907,05	R$ 18.141,00
8	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM OPERADOR- TIPO 1:** 01-Main-Power 01-Mesa 01- Rack – Dimmer 02 -Pro-Power 30-Refletor par Led 12- Elipsoidal 26/50º 06-Mini-Bruttes de 06-Lâmpadas 02-Mini-Bruttes de 04-Lâmpadas 02-Mini-Bruttes de 02-Lâmpadas 02- Varas de Araras / 12- Par 64 focus 05 com Corretivo 62 16- Moving BEAM 200 15r 02 -Maquina de fumaça 3000W 140-Cabos XLR de 03, 06 e 10 m. • 200m. Cabos 1KVA de 35mm. Com conectores de 400A Alimentação do Sistema. Todos Cabos de AC. necessário na distribuição e instalação do Sistema.	DIÁRIA	6	R$ 6.314,44	R$ 37.886,64
9	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM OPERADOR- TIPO 2:** 01-Main-Power 01-Mesa 01- Rack – Dimmer 02 -Pro-Power 12-Refletor par Led 06- Elipsoidal 26/50º 04-Mini-Bruttes de 06-Lâmpadas 02-Mini-Bruttes de 04-Lâmpadas 02-Mini-Bruttes de 02-Lâmpadas 02- Varas de Araras / 12- Par 64 focus 05 com Corretivo 62 12- Moving BEAM 200 15r 01 -Maquina de fumaça 3000W 70-Cabos XLR de 03, 06 e 10 m. • 200m. Cabos 1KVA de 35mm. Com conectores de 400A	DIÁRIA	6	R$ 4.498,54	R$ 26.991,24

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Alimentação do Sistema. Todos Cabos de AC, necessário na distribuição e instalação do Sistema.				
10	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO- TIPO 1:** 30 Moving heads 10r ou similar, 20 refletores PAR leds RGBW, 16 par COB, 08 elipsoidais LED, 08 mini bruts de 06 lâmpadas, 20 Strobos atômic LED, 01 mesa digital com sistema MA grand, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, Maim Power completo e 02 canhões seguidores.	DIÁRIA	4	R$ 675,54	R$ 2.702,16
11	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA-TIPO 02:** 16 Moving heads, 16 refletores PAR leds RGBW, 12 par COB, 04 mini bruts de 04 lâmpadas, 08 Strobos atômic LED, mesa digital com sistema MA, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, Maim Power completo.	DIÁRIA	4	R$ 686,47	R$ 2.745,88
12	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA-TIPO 03:** 08 Moving heads, 12 PAR leds RGBW, 08 par COB, 02mini bruts de 04 lâmpadas, 04 Strobos atômic LED, mesa digital com sistema MA ou 512 canais, 01 máquina de fumaça com ventilador, Maim Power completo.	DIÁRIA	4	R$ 676,09	R$ 2.704,36
13	**GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA:** GRUPO GERADOR DE 250KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO, INCLUÍDO MANUTENÇÃO, abastecimento e operador.	DIÁRIA	18	R$ 1.603,74	R$ 28.867,32
14	**GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA-STANDBAY:** GRUPO GERADOR DE 250KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA. CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO, INCLUÍDO MANUTENÇÃO, abastecimento e operador.	DIÁRIA	9	R$ 1.093,92	R$ 9.845,28
15	**FECHAMENTO CEGO:** Metros lineares de fechamentos temporários tipo tapumes. Montados com placas metálicas com 2m	DIÁRIA	800	R$ 22,92	R$ 18.336,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	de altura e inclusos portões para acesso de veículos e pedestres.				
16	**CAMARIM 5m x 5m:** Salas climatizadas montadas em octanorm, medindo 4m x 4m Montado sob piso tipo tablado, acarpetado e cobertura tipo toldo medindo 5m x 5m, com uma porta com chave, 02 lâmpadas, 02 tomadas e ar condicionado splitter.	DIÁRIA	12	R$ 941,12	R$ 11.293,44
17	**PAINEL DE LED INDOOR:** Tela medindo 08m x 03m com resolução inferior a 5mm e com todo o sistema e equipe de operação.	DIÁRIA	6	R$ 1.639,04	R$ 9.834,24
18	**PAINEL DE LED INDOOR:** Tela medindo 04m x 02m com resolução inferior a 3mm e com todo o sistema e equipe de operação.	DIÁRIA	6	R$ 978,17	R$ 5.869,02
19	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE PAINEL DE LED HIGH DEFINITION, INDOOR, P4, COM PROCESSADORES 4K:** NOTEBOOK COMPATIVEL COM SISTEMA DE EXIBIÇÃO, DIMENSÕES 6X3. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	DIÁRIA	6	R$ 2.015,11	R$ 12.090,66
20	**ELEVADO POLICIA:** 3,00 x1,60 m, com acento e encosto traseiro acolchoado, e com cobertura com lona anti-chama na cor branco.	DIÁRIA	12	R$ 515,32	R$ 6.183,84
V. TOTAL - (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)					**R$ 399.800,00**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	**BACKDROP 4m X 3m:** PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIÁRIA	5	R$ 172,83	R$ 864,15
2	**PRATICÁVEL TELESCÓPICO:** Plataformas medindo 2m x 01m e com kits de pés telescópicos variáveis de 0,2m a 1m.	DIÁRIA	45	R$ 82,39	R$ 3.707,55
3	**PORTAL 12,2m X 7,7m:** Pórtico construído em Box truss de alumínio P-30 com três espaços para comunicação visual. Um horizontal medindo 08m de largura por 1,5m de altura e dois verticais medindo 1,5 de largura por 05m de altura.	DIÁRIA	3	R$ 795,74	R$ 2.387,22
4	**PORTAL 6,6m X 5,9m:** Pórtico construído em Box truss de alumínio P-30 com três espaços para comunicação visual, medindo 06m de largura por 01m de altura na horizontal e dois de 01m de largura por 04m de altura na vertical.	DIÁRIA	3	R$ 455,76	R$ 1.367,28

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5	**TOLDO 5m X 5m:** Tenda aberta, medindo 05m de frente por 05m de profundidade, com até 3m altura e estrutura metálica galvanizada. Cobertura tipo pirâmide coberta com lonas brancas.	DIÁRIA	45	R$ 98,84	R$ 4.447,80
6	**TOLDO 8m X 8m:** Tenda aberta, medindo 08m de frente por 08m de profundidade, com até 3m altura e estrutura metálica galvanizada. Cobertura tipo pirâmide coberta com lonas brancas.	DIÁRIA	45	R$ 232,43	R$ 10.459,35
7	**TOLDO 10m X 10m:** Tenda aberta, medindo 10m de frente por 10m de profundidade, com até 3m altura e estrutura metálica galvanizada. Cobertura tipo pirâmide coberta com lonas brancas.	DIÁRIA	45	R$ 327,97	R$ 14.758,65
8	**GRADILDISCIPLINADOR DE PUBLICO:** GRADIL METALICO, CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 2 METROS DE LARGURA X 1 METROS DE ALTURA, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO E ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DOS PADRÕES PROFISSIONAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	METRO/ DIA	800	R$ 8,51	R$ 6.808,00
V. TOTAL - (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)					**R$ 44.800,00**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	**SERVIÇO DE APOIO:** Realizado por profissionais para controle, fiscalização de barracas, ambulantes e bebidas em vasilhames de vidro, controle de acesso de pessoas e veículos à área de trabalho do palco, controle de carros de som nos circuitos dos eventos e organização espaços.	DIÁRIA	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2	**ASSISTENTE DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ARTIGOS CENOGRÁFICOS:** Profissional com habilidades nas diversas áreas de confecção, montagem e instalação de objetos e alegorias temáticas nos circuitos dos eventos.	DIÁRIA	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
3	**SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO EM SHOWS E EVENTOS.**	DIÁRIA	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
4	**SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS:** Homens uniformizados, equipados com rádios comunicadores, inscritos como vigilantes.	DIÁRIA	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
V. TOTAL - (quatorze mil e quinhentos reais)					**R$ 14.500,00**

LOTE 04

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL:** Portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m x 1,10m. com montagem, manutenção diária e desmontagem.	DIÁRIA	200	R$ 247,50	R$ 49.500,00
V. TOTAL - (quarenta e nove mil e quinhentos reais)					**R$ 49.500,00**
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: (quinhentos e oito mil e seiscentos reais).					**R$ 508.600,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.
8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.5.1 Por razão de interesse público;
8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS *AO EDITAL.*
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (.duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel, Ba, 19 de março de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BAHIA
Mateus Machado Rocha - Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RA ESTRUTURAS E EVENTOS ELRELI
Ricardo Cedraz de Almeida
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.: _____

CPF_____

2.: _____

CPF _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4FFA97A8422FA9ADED5322FDF9607B0D

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

Processo Administrativo: 107/2025. **Contrato** 108/2025**. Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** QUEILLA CAUANNE NEIVA DOS SANTOS – CPF 062.528.615-45**, Objeto:** Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária de São Gabriel/BA. **Vigência:** 14/04/2025 a 14/04/2026. **Valor:** R$ 21.478,46 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 14 de abril de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 998A2B0629C2DB9598E34316046AE3C9

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 031/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha imóvel, quanto pela justificativa dos valores, vez que o locador apresentou o valor aprovado e comprovado como o praticado no mercado, através do Laudo de Avaliação de Imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA;
Locatário:	EDGARD ALECRIM FREIRE, inscrito no CPF: 038.016.165-68;
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses;
Valor Total:	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel/BA, 14 de abril de 2025

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 900B8E9EC0A1C2BD62095689B0175269

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 032/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha imóvel, quanto pela justificativa dos valores, vez que o locador apresentou o valor aprovado e comprovado como o praticado no mercado, através do Laudo de Avaliação de Imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da vigilância sanitária de São Gabriel-BA;
Locatário:	QUEILA CAUANNE NEIVA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 062.528.615-45;
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses;
Valor Total:	R$ 1.789,87 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), mensais, perfazendo o valor global de R$ 21.478,46 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos);
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel/BA, 14 de abril de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 900B8E9EC0A1C2BD62095689B0175269

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 900B8E9EC0A1C2BD62095689B0175269

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, torna público que firmou Contrato nº. 112/2025 com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU EIRELI**, CNPJ Nº 10.679.931/0001-11, pelo preço global de R**$ 1.304.678,50 (um milhão, trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a diversas secretarias de São Gabriel/BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, cujo contrato terá vigência de 12 meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. São Gabriel, 15 de abril de 2025. Assina pela empresa, VANDRÉ OLIVEIRA ABREU e pela Prefeitura, MATEUS MACHADO ROCHA, Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EE663043C225E8DAEB463C379E9805B0

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Manutenção preventiva e corretiva de computadores, visando o atendimento de diversas secretarias do município São Gabriel/Ba.
Aos quinze dias do mês de abril de 2025, às 09h, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Lucas Andrade Machado e a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras Sra. Fernanda Abreu Barreto e pelo Sr. Anselmo Luiz Goes da Silva, legalmente instituídas nos termos do decreto nº. 150/2025, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 050/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 , tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 09 de abril de 2025, com recebimento de propostas até o dia 14 de abril de 2025, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Rua Largo da Pátria – Bahia – CEP 44.915-000.
Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas e documentação para habilitação.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO
EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME	13.558.773/0001-30	EMAIL

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcrito na tabela a seguir:

PARTICIPANTE	VALOR GLOBAL R$
EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME CNPJ 13.558.773/0001-30	R$ 60.372,00

Após conferência das propostas de preços apresentadas, apurou-se que o participante apresentou sua proposta de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo a mesma declarada apta e classificada. A empresa EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME CNPJ 13.558.773/0001-30 apresentou o menor valor para os serviços objeto da presente dispensa, passando para a análise da documentação de habilitação.

HABILITAÇÃO

Após análise das documentações de habilitação da empresa provisoriamente declarada vencedora, o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME apresentou a documentação de habilitação conforme previsto no edital de convocação, restando habilitada. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ nº 13.558.773/0001-30 como vencedora da Dispensa nº 050/2025, pelo valor total de R$ 60.902,69 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 10 horas. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela Comissão de Contratação.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Anselmo Luiz Goes da Silva
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 78E1585F3F98A334FB784A4C1B88ECDF

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A DISPENSA Nº 050/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Manutenção preventiva e corretiva de computadores, visando o atendimento de diversas secretarias do município São Gabriel/Ba.

EMPRESA	VALOR R$
EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME CNPJ 13.558.773/0001-30	R$ 60.902,69

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Anselmo Luiz Goes da Silva
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 78E1585F3F98A334FB784A4C1B88ECDF

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

O Município de São Gabriel/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 050/2025, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Manutenção preventiva e corretiva de computadores, visando o atendimento de diversas secretarias do município são Gabriel/Ba**, sendo declarada vencedora a empresa **EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME CNPJ 13.558.773/0001-30** pelo valor total de **R$ 60.902,69 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).** O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de São Gabriel/BA.

São Gabriel/BA 15 de abril de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BCD42E724CD121541E5C1FB011D881D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO GABRIEL BA

CNPJ 15.054.657/0001-09

ATA – 001/2025, da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco realizou-se reunião na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade, localizada na rua Raul Ferreira das Virgens, nº05, Centro, São Gabriel, Ba com a presença dos Conselheiros para os trabalhos do CMAS. A abertura da reunião foi feita pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade, S.r. José Adailson Paiva que cumprimentou e agradeceu a presença de todos ressaltando a importância da participação da sociedade civil e do poder público na construção de políticas de Desenvolvimento Social para o município. Em seguida passou se a eleição da presidência, vice-presidência e secretária. Ficando Hilma Oliveira Barreto como Presidente, Nailson Constantino dos Reis Vice-Presidente e Lara Gomes dos Santos secretária. A Presidente apresentou se, cumprimentou a todos e agradeceu pela confiança falou brevemente sobre sua caminhada como trabalhadora do Sistema Único de Assistência Social e da convicção que possui na força do sistema Conselhos Municipais, essa importante ferramenta democrática na construção e manutenção de das políticas públicas. Reforçou que a participação ativa dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e o cumprimento da agenda garantirá o bom andamento dos trabalhos. Passando a falar da pauta o Secretário apresentou o Plano Municipal de Assistência Social e o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira apresentando as Contas Federais, sendo o PROCAD-SUAS, PSB, IGD BF, PIS PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, SCFV e Contas Estaduais sendo Benefício Eventual, PSB/PAIF-SCFV e IGD SUAS para avaliação e aprovação do Conselho que foi avaliado e aprovado por unanimidade. A presidente empossada falou dos Termos de Aceite do **1 - BE Mulher**; Termo por meio do qual o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – **"Aluguel Social" às mulheres em situação de violência**, regulamentado em legislação municipal específica; **2 - TERMO ALIMENTA SUAS BAHIA** Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa ALIMENTA SUAS BA, para o provimento de Benefício Eventual, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS para municípios em agravo de vulnerabilidade; e o **3 - TERMO SUAS FORTALECIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.** Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO GABRIEL BA

CNPJ 15.054.657/0001-09

com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa **SUAS FORTALECIDO**, para a oferta de serviços socioassistenciais, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS. Os termos foram apreciados e aprovado por todos os conselheiros. O Secretário falou sobre os equipamentos do CRAS Quixabeira, na sede do município e do CRAS Lagoinha da retomada dos serviços e da adesão da população aos SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das oficinas de geração de renda para mulheres. Falou ainda sobre a extensão desses equipamentos para os bairros Nova Brasília e Maria Cândida em parceria com o Programa Infância Feliz. Falou-se sobre a atual situação de emergência em que o município se encontra devido ao longo período de estiagem que dificulta a vida das famílias atendidas pelos serviços da Assistência Social. Franqueando a fala, a representante da secretaria de Agricultura e Meio ambiente relembra a importância da parceria com os serviços do Bolsa Família e Cad Único na garantia dos auxílios como seguro safra que ameniza a situação dos pequenos agricultores que sofrem com o problema da seca. Outras questões sociais, como a situação de famílias de crianças atípicas do interior do município e planos de incentivo à produção na agricultura familiar foram abordados. O secretário acolheu as sugestões anunciou que medidas de fortalecimento e articulação entre as secretarias está acontecendo e que as políticas de desenvolvimento social e promoção da igualdade estrão presentes em todo município. Nada mais havendo a tratar a presidenta encerrou a reunião e lavrou a presente ATA que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

HILMA BARRETO
Coord. de Vigilância Socioassistencial
Sec. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade de São Gabriel

Lista de presença em anexo.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL-BA **08/03/2025**

	NOME:	ENTIDADE:	CONTATO:	ASSINATURA:
1.	Ednilson Martins de Miranda	SEC. DE EDUCAÇÃO	74 999355392	[assinatura]
2.	Daniel Rocha de Abreu	Sec. Adm	7198119826	[assinatura]
3.	Edelson Nunes de Carvalho	Sec. Ass. Social	74.99924339[illegible]	Edelson
4.	Marlete Rocha Brito Pereira	Sec. Meio Ambiente	74.9996-6446	[assinatura]
5.	Aurea Dina Martins de Souza	Associação AML	74 999207583	[assinatura]
6.	Nailson Constantino dos Reis	Associação Lagoinha	74 999471240	[assinatura]
7.	Lara Gomes dos Santos	SEC. DE SAÚDE	74999292921	[assinatura]
8.	Diovana S. Machado	CAEE. SG.	74.981349522	[assinatura]
9.	Hilma Oliveira Barreto	Sec. Assistência Social	74999277764	[assinatura]
10.	Everaldo Pereira dos Santos	ULESG (IGREJAS)	7498106360[illegible]	[assinatura]
11.	Leonizia de Souza Bernardo	CRAS LAGOINHA	7499966[illegible]	[assinatura]
12.	Jamila Soares Miranda	CRAS Quixabeira	74 99999 4777	[assinatura]
13.				
14.				
15.				

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL - BA

TERMO DE COMPROMISSO
ADESÃO AO REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O PROVIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – ALIMENTA SUAS BA

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMPETÊNCIAS

4. Em relação ao apoio financeiro ao provimento de Benefício Eventual – BE Alimentação, da iniciativa Alimenta SUAS Bahia, compete:

Ao Estado:

I. Garantir o apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a título de parcelas adicionais, através do cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual – BE Alimentação, com recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, respeitando o processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

II. Repassar as parcelas do BE Alimentação dentro do Bloco do Benefício Eventual;

III. Apoiar tecnicamente os municípios nas ações de concessão de Benefício Eventual – BE Alimentação;

IV. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos, de acordo com as normas legais vigentes;

V. Garantir o acesso ao Sistema da Rede SUAS BA para fins de demonstração dos investimentos realizados.

Ao Município de São Gabriel:

I. Utilizar o recurso exclusivamente para a finalidade ao qual foi disponibilizado;

II. Ofertar a concessão do BE Alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade social;

III. Garantir a aquisição de cestas básicas levando em consideração o valor mínimo referencial para a composição do recurso repassado;

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

IV. Manter organizada e disponibilizar, quando solicitada, a lista de famílias com o Benefício Eventual concedido;

V. Manter o cadastro do CADÚnico atualizado, identificando as famílias em situação de extrema pobreza;

VI. Integrar a oferta do benefício eventual alimentação com ações do trabalho social com famílias do SUAS, possibilitando a identificação de outras vulnerabilidades além da demanda alimentar;

VII. Participar de ações de apoio técnico voltadas para situações de vulnerabilidade;

VIII. Zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos, inclusive no que se refere à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
DO REPASSE DO RECURSO

5. Para fins do repasse extraordinário do cofinanciamento, serão considerados aptos os municípios até o mês de setembro de 2023.
6. A disponibilização do recurso observará as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para esta modalidade.
7. O valor da parcela para os municípios em agravo de vulnerabilidade será de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), equivalentes a 20 concessões de BE Alimentação no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada, podendo ser repassado em até 04 parcelas, conforme disponibilidade financeira.

São Gabriel, 09 de abril 2025

HILMA BARRETO
Coord. de Vigilância Socioassistencial
Sec. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade de São Gabriel

Hilma Oliveira Barreto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel - Ba

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DA INICIATIVA SUAS FORTALECIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa **SUAS FORTALECIDO**, para a oferta de serviços socioassistenciais, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo estabelecer responsabilidades e formalizar compromissos a serem cumpridos pelo(a) gestor(a) municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao repasse extraordinário do cofinanciamento estadual para oferta dos serviços socioassistenciais, a título de parcelas adicionais, da iniciativa SUAS Fortalecido.

2. O repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 18 de29 de setembro de 2023, e CIB 06 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o SUAS FORTALECIDO que tem como objetivo ampliar a capacidade protetiva dos serviços socioassistenciais, ampliar o apoio financeiro para as ofertas do SUAS e priorizar a manutenção das equipes de nível superior nas unidades do SUAS referenciadas nesta iniciativa.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES

3. Firmo as seguintes responsabilidades no âmbito do SUAS FORTALECIDO:

I. Manter em regular funcionamento os serviços socioassistenciais referenciados a esta iniciativa;

II. Assegurar a manutenção das equipes de nível superior conforme NOB SUAS RH, nas unidades de atendimento referenciadas à esta iniciativa;

III. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados no SIACOF, conforme regulação vigente;

IV. Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS FORTALECIDO, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários;

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

V. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos a este cofinanciamento estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS COMPETÊNCIAS

4. Em relação ao apoio financeiro a oferta dos serviços socioassistenciais, em caráter temporário, da iniciativa SUAS FORTALECIDO, compete aos Entes:

Caberá ao Estado:

I. Garantir o apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a título de parcelas adicionais, através do cofinanciamento, realizado com recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, respeitando:

a) o processo de pactuação na Comissão Intergestores Biparte – CIB e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

b) o processo legal, normativo do SUAS e cumprindo com a competência estadual;

II. Os Blocos de Financiamento conforme os valores dos componentes atualmente praticados;

III. Apoiar tecnicamente os municípios;

IV. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos de acordo com as normas legais vigentes;

V. Garantir o acesso ao Sistema da Rede SUAS BA para fins de demonstração dos investimentos realizados.

Caberá ao Município:

I. Utilizar o referido recurso para a finalidade ao qual foi disponibilizado;

II. Garantir que as parcelas adicionais do repasse extraordinário referente a iniciativa SUAS Fortalecido deverão ser utilizadas, prioritariamente, para a manutenção das equipes de referência de nível superior nas unidades de atendimento da Assistência Social no que couber ao repasse relacionado aos serviços ofertados;

III. Garantir o preenchimento dos formulários do Registro de acompanhamento físico no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF;

IV. Prestar informações, quando solicitado, para fins de Vigilância Socioassistencial;

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

V. Articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas.

VI. Participar de ações de apoio técnico ofertadas pela SEADES voltadas para situações de vulnerabilidade;

VII. Zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos, inclusive no que se refere ao dever de prestar contas.

CLÁUSULA QUARTA

DO REPASSE DO RECURSO

5. Para fins do repasse extraordinário do cofinanciamento serão considerados os municípios aptos ao cofinanciamento estadual até o mês de setembro de 2023.

6. A disponibilização do recurso do cofinanciamento estadual para a oferta dos serviços socioassistenciais da iniciativa SUAS FORTALECIDO, vinculado ao **Programa Acelera SUAS**, observará as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para essa modalidade.

7. O valor das parcelas adicionais será no mesmo valor do piso do serviço atualmente praticado para os municípios aptos, que poderá ser repassado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social, na seguinte forma:

a) Em até 04 parcelas para o PAIF;

b) Em até 04 parcelas para o SBMR;

c) Em até 03 parcelas para o PAEFI;

d) Em até 03 parcelas para o Centro POP;

e) Em até 03 parcelas para o Acolhimento Institucional, e

f) Em até 02 parcelas para o Acolhimento Institucional Regional.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

8. O prazo para preenchimento deste Termo de Aceite por parte da gestão municipal e a devida apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF, é de até 30 dias da abertura do sistema.

CLÁUSULA SEXTA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

São Gabriel
Compromisso com o nosso povo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Ao aceitar os recursos do cofinanciamento estadual para a oferta dos serviços socioassistenciais do SUAS FORTALECIDO, declaro, ainda, ter ciência de que:

I. O repasse será realizado na modalidade fundo a fundo, após o preenchimento e envio do Termo de Aceite pelos municípios, devidamente aprovado pelo CMAS, por ordem de recebimento, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

II. A prestação de contas relativa aos recursos extraordinários será feita através do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF.

III.É de competência de cada Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em âmbito local, apreciar, acompanhar, fiscalizar a oferta dos serviços socioassistenciais, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma aqui referida.

E, por estarmos de acordo com suas disposições, firmamos o presente documento, assinalando o quesito "lemos e concordamos com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.

São Gabriel, 09 de abril 2025

HILMA BARRETO
Coord. de Vigilância Socioassistencial
Sec. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade de São Gabriel

Hilma Oliveira Barreto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel - Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

Prefeitura Municipal de São Gabriel
Compromisso com o nosso povo.

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

Por meio deste Termo, o Órgão Gestor da Assistência Social do Município de São Gabriel formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – "Aluguel Social" às mulheres em situação de violência, conforme regulamentação em legislação municipal específica.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este Termo tem por objeto formalizar as responsabilidades de gestão do Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social de São Gabriel, referentes ao cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – "Aluguel Social". Este benefício consiste em provisões suplementares e provisórias destinadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar que necessitem de suporte financeiro temporário, em conformidade com a Lei nº 14.674/2023, que altera a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES

A gestão municipal da Política de Assistência Social de São Gabriel assume as seguintes responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual:

I. Manifestar formalmente, por meio deste Termo, o compromisso e as responsabilidades na gestão e oferta do Benefício Eventual – Auxílio Aluguel para mulheres em situação de violência;

II. Garantir o apoio financeiro, com transferências de recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), respeitando o processo legal normativo do SUAS e cumprindo com a competência municipal;

III. Assegurar que o processo de concessão do Benefício Eventual – Auxílio Aluguel seja efetivado priorizando o atendimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Protocolo de Gestão Integrada, da Norma Operacional

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas atualizações, o Decreto Federal nº 6.307/2007, a Lei nº 14.674/2023, que altera a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), as Resoluções CNAS nº 212/2006 e nº 39/2010, orientações técnicas e outros instrumentais técnico-normativos vigentes;

IV. Cumprir, nos devidos prazos, as demais etapas do processo de adesão ao cofinanciamento para a concessão do Benefício Eventual – Auxílio Aluguel;

V. Submeter este Termo de Aceite à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI. Manter em arquivo físico, durante cinco anos, a documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação deste benefício, incluindo registros das concessões efetuadas e dos critérios para o acesso dos usuários ao Benefício;

VII. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS Bahia e Nacional, componentes dos sistemas de informação, incluindo o Relatório de Acompanhamento Físico (RAF), conforme regulação vigente;

VIII. Manter o registro de informações das famílias atendidas, de forma a subsidiar, entre outras ações, a alimentação do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento (SIACOF), por meio do módulo do Relatório de Acompanhamento Físico (RAF), e para elaboração de relatórios;

IX. Elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial do CRAS, para fins de levantamento de dados referentes aos índices de natalidade e mortalidade, das situações de risco e vulnerabilidades do território de abrangência do CRAS, bem como manter atualizado o cadastro da rede de proteção social do município;

X. Realizar estudos da realidade e o monitoramento da demanda para o planejamento e constante ampliação da concessão junto às equipes técnicas da vigilância socioassistencial e dos equipamentos da Assistência Social;

XI. Observar a concessão de Benefícios Eventuais como provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentadas nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

XII. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMPETÊNCIAS

Em relação à concessão do Benefício Eventual, caberá ao Estado:

I. Garantir o apoio financeiro, por meio do cofinanciamento e das transferências de recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), respeitando:

a) O processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);

b) O processo legal e normativo do SUAS, cumprindo com a competência estadual;

II. Ofertar capacitações, apoio técnico e outras estratégias de educação permanente, no âmbito do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS;

III. Coordenar, organizar e executar ações de apoio técnico, considerando os seguintes eixos estratégicos: orientações técnicas, assessoramentos, monitoramentos, capacitações e outras estratégias de educação permanente, publicações de materiais e mobilização social;

IV. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos, bem como a concessão do Benefício a ser ofertado pelo município, de acordo com as normas legais vigentes;

V. Promover ações no âmbito da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do SUAS, com vistas a garantir a observ dos padrões de qualidade da oferta dos Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica;

VI. Garantir o acesso ao Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF para fins de relatoria do acompanhamento

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

físico e demonstração dos investimentos realizados no âmbito do SUAS;

VII. Monitorar a atualização do Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CADSUAS) para o CRAS de referência para a concessão do BE, de modo que seja evidenciada a ampliação da oferta de Benefício Eventual de Proteção Social Básica para a população em situação de vulnerabilidade social.

Caberá ao Município:

I. Garantir a gestão da Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e ou Centro POP para famílias e indivíduos em acompanhamento, com base nas normativas e fluxos vigentes estabelecido pela Gestão com sua equipe.

II. Atender as mulheres em situação de violência, garantindo a identificação e a priorização no atendimento para as situações emergenciais que requeiram intervenção imediata, bem como realizar os encaminhamentos necessários para integração junto aos Serviços e Programas da Proteção Social Básica, para a rede socioassistencial da política de Assistência Social e de outras políticas públicas;

III. Encaminhar as famílias atendidas sem o Número de Identificação Social (NIS) para inscrição do Cadastro Único e ingresso nos programas socioassistenciais, os de transferência de renda, BPC; bem como para atualização cadastral;

IV. Manter infraestrutura adequada para atendimento as beneficiárias no CRAS e CREAS, garantir equipe técnica de referência de nível superior qualificada, considerando os parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS nº 17/2011, composta por Assistente Social e Psicólogo(a), responsável pelo atendimento e acompanhamento das beneficiárias e sua família;

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

Prefeitura Municipal de São Gabriel
Compromisso com o nosso povo.

V. Estabelecer fluxo do processo de concessão do BE, que inclui o atendimento (e/ou acompanhamento), visitação domiciliar, a autorização da concessão (seja em pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços), a concretização do acesso, a avaliação e monitoramento do processo, e demais procedimentos que se façam necessários, junto às equipes do CRAS, CREAS, Vigilância Socioassistencial e FMAS;

VI. Promover ações em rede que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e os critérios para sua concessão;

VII. Manter um plantão de atendimento, nos finais de semana, via contato telefônico celular, e para os casos que exijam intervenção imediata, visando à proteção a vida;

VIII. Alocar recursos próprios no FMAS para a Concessão de Benefício Eventual na Lei Orçamentária do Município e no Plano Plurianual/Quadro de Detalhamento de Despesas;

IX. A cada semestre, realizar reuniões com o CMAS para apresentação de estatísticas de solicitações e das concessões efetivadas, bem como desdobramentos e ações subseqüentes;

X. Cumprir com o dever de prestar contas junto ao FEAS.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

A gestão municipal deverá preencher os campos, anexar a Resolução de aprovação, assinar o presente Termo de Aceite e encaminhar as documentações exigidas para acesso ao cofinanciamento, bem como apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação até o dia **31 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 15.054.657/0001-09

Prefeitura Municipal de São Gabriel
Compromisso com o nosso povo.

Ao aceitar o cofinanciamento estadual para a oferta de Benefício Eventual – (BE), **"Auxílio Aluguel" para mulheres em situação de violência** declaro, ainda, ter ciência de que:

I. Que a não realização do aceite pelo gestor implicará na desistência em receber os recursos do cofinanciamento estadual destinado à oferta do Benefício Eventual, "Aluguel Social" e o município terá que refazer o pleito, apresentando nova documentação para ingresso no ano seguinte;

II. O cofinanciamento estadual para o provimento do Benefício Eventual - BE ocorrerá, na modalidade de Agravo de Vulnerabilidade para o pagamento de Aluguel Social às mulheres em situação de violência doméstica, sendo: piso no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para municípios de PPI e PPII; piso no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) para município de Médio e Grande Porte, para atendimento de até 02 benefícios mensais.

III. O repasse de recursos ocorrerá no bloco de Benefícios Eventuais, para capacidade de atendimento de até 02 benefícios mensais, podendo a meta ser adequada à realidade local.

IV. O presente Termo de Aceite e Compromisso deverá ser devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e representante do CMAS, bem como a ata de reunião com todas as assinaturas ou publicada integralmente no Diário Oficial e a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova o aceite, deverá ser encaminhado pelo Sistema Informatizado da Rede SUAS Bahia -SIACOF, até o dia **05 de março de 2025.**

São Gabriel, 09 de abril 2025

HILMA BARRETO
Coord. de Vigilância Socioassistencial
Sec. de Desenv. Social e Promoção de Igualdade de São Gabriel

Hilma Oliveira Barreto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel - Ba

Rua Raul das Virgens, 05, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9D22713F1EA59DBA4209CC2452A7B268

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

O Prefeito Municipal de São Gabriel/BA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 165, Alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, **decide REVOGAR o processo administrativo nº 096/2025** – Pregão Eletrônico Nº 019/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da secretaria municipal cultura, esporte e lazer do Município de São Gabriel - BA, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que a autotutela é o poder da administração de corrigir os seus atos, revogando os irregulares ou inoportunos e anulando os ilegais, respeitados os direitos adquiridos e indenizados os prejudicados se for o caso.
CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;
CONSIDERANDO que, após reanálise do Termo de Referência anteriormente publicado, foram identificadas inconsistências nos valores orçados, os quais não refletem adequadamente os preços praticados no mercado, o que poderá comprometer a viabilidade e a competitividade do certame, sendo necessário proceder aos devidos ajustes para garantir a adequação orçamentária e o respeito aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021;

Desta forma, a Administração Pública ao constatar as inconsistências, decide **REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025,** publicado no dia 03 de abril de 2025, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Assim, em nome do princípio da autotutela e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante REVOGAR o pregão eletrônico nº 019/2025.

Informações na Sala de Licitações e Contratos, situada na situada na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, ou pelo número (74) 3620-2226. Email. setordelicitacaosaogabriel@gmail.com.

São Gabriel/BA, 15 de abril de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 6DAFF36D42A3D38987B5E0002382D43D

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, torna público que firmou Contrato nº. 091/2025 com a empresa **IDEAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 49.105.350/0001-01, pelo preço global de **R$ 1.199.200,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**, para contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel - BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, cujo contrato terá vigência de 12 meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. São Gabriel, 14 de abril de 2025. Assina pela empresa, Genimário Machado Da Silva e pela Prefeitura, Mateus Machado Rocha, Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 03B642CE90556C63DF2DA6B9CBAF9FDA

Credenciamento

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de São Gabriel, Ba, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. Data: 14/04/2025. Lucas Andrade Machado – Agente de Contratação.

PESSOA JURÍDICA/FISICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
ESPAÇO PRIME ODONTOLOGIA, SAUDE E BELEZA LTDA	29.551.609/0001-30	HABILITADO (A)
LIMA CUNHA SERVIÇOS DE SAUDE E SONO	48.002.485/0001-89	HABILITADO (A)
INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMÁGEM DE IRECÊ LTDA	11.855.370/0001-27	HABILITADO (A)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C19AD8F24D0518AAB9AE18F4AE07E0B0

Portaria

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 066, do dia 14 de abril de 2025

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **LILIA NUNES ROCHA**, para o cargo de **SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR** da Escola Paulo Pereira da Rocha do Município de São Gabriel - Ba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. **LILIA NUNES ROCHA**, para o cargo de **SECRETÁRIA DE APOIO ESCOLAR (símbolo CC – 6)** da Escola Paulo Pereira da Rocha, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0D780DC881B233DB22543CA314FA4EBB

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

Processo Administrativo: 106/2025. **Contrato** 093/2025**. Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** EDGARD ALECRIM FREIRE – CPF 038.016.165-68**, Objeto**: Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA. **Vigência:** 14/04/2025 a 14/04/2026. **Valor:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso V, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 14 de abril de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: E47CFC6BFB4FB514AD95893F42194EE7

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ERRATA – EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representado pela Agente de Contratação, Sra. Vanessa Calazans Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação no Resultado do Pregão Eletrônico 012/2025, publicado no Diário oficial do Município, na terça-feira, 01 de abril de 2025, página 79, edição nº 01300.

ONDE SE LÊ:
com o valor total de R$1.308.894,50 (um milhão , trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:
com o valor total de R$1.304.678,50 (um milhão , trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

VANESSA CALAZANS VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2FAA48CA42AF3D6BA558159915434D59

Credenciamento

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

CREDENCIAMENTO Nº009/2025

O Município de São Gabriel/Ba, torna pública a homologação/ratificação do processo supra, cujo objeto versa sobre ao credenciamento de empresa para prestação de serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) em Salvador-Bahia, para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) do Município de São Gabriel/BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, consequentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor dos credenciados abaixo indicado. Data. 14/04/2025. Mateus Machado Rocha - Prefeito.

PESSOA JURÍDICA/FISICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
POUSADA BOM VIVER LTDA	40.440.642/0001-26	CREDENCIADO (A)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A8E01B10A3F043E5EFC77C851D1132ED

Credenciamento

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de São Gabriel, Ba, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. Data: 14/04/2025. Lucas Andrade Machado – Agente de Contratação.

PESSOA JURÍDICA/FISICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
LFB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.989.197/0001-50	HABILITADO (A)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FD2BB96F4C83F235A6AB9AF95ECDC7A0